



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

LEI Nº 1.541/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emenda, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$. 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas de construção de casas populares, nos termos do artigo 7º da Lei 1.453/90 de 07/06/90.

ART. 2º- O valor do presente crédito será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:  
8-Transporte  
Unidade Orçamentária 1 Serv.Munic. de Estr.Rodagem  
16885342.27-3120-Material de Consumo Cr\$30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros)

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 19 DE FEVEREIRO DE 1.992.

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDER ANZIANI  
SECRETÁRIO

cancel 74  
16685342.05-4120  
Equip. Mat. Anuário



*Lei*  
*23 de fev de 92*  
*Clarice Olegdo Salvador*  
*Oficial do Registro Civil*